



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 112/2021 – CGM

Processo nº 2756/2021

Modalidade: Aditivo Contratual – PMC

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 084/2021-PMC, avençado entre a Prefeitura Municipal de Cametá -PMC e a empresa R. W. VEIGA, que tem por objeto a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cametá - PMC.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita Parecer Final, referente ao Processo Administrativo nº 2756/2021, objetivando o 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 084/2021-PMC, avençado entre a Prefeitura municipal de Cametá - PMC e a empresa R. W. VEIGA, que tem por objeto a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cametá.

No processo administrativo foram juntados:

- Capa;
- Ofício nº 1332/2021 - GAB, demonstrando a necessidade do 1º aditivo;
- Contrato Administrativo nº 084/2021-PMC;
- Declaração de Adequação da Despesa;
- Certidões de regularidade;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico nº581/2021;
- Despacho, assinado pelo prefeito, autorizando o procedimento;
- 1º Termo Aditivo de Contrato nº 084/2021-PMC;
- Publicações;
- Despacho da CPL solicitando parecer final à CGM;

. Ressalta-se, que esta Controladoria adota o Parecer Jurídico.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do , sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e o exame dos atos realizados no processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais, conforme já exposto no Parecer Jurídico nº 556/2021 da Procuradoria Geral do Município.

CONCLUSÃO

Considerando o exame dos atos realizados no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021, demonstrou que foram cumpridas as determinações legais vigentes, ratificado pelo Parecer Jurídico conclusivo, esta Controladoria OPINA PELA REGULARIDADE DO FEITO.

Ante o exposto, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL.**

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada e, orienta:

- Que seja juntado o Extrato de Publicação do procedimento;
- Que o processo seja devidamente numerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Cametá/PA, 13 de outubro de 2021.

EDER TAVARES DE BARROS
Controlador do Município
D.M.033/2021